



## DECRETO Nº 1317 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022.

*Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras nos Estabelecimentos de Saúde e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 16/2022-CGGRIFE/DEIDT/SVS/MS emitida pela Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis Coordenação-Geral de Vigilância das Síndromes Gripais do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o alerta emitido pelo Ministério da Saúde acerca do aumento do número de casos de COVID-19 e a circulação de novas linhagens da variante de preocupação (VOC) OMICRON;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº. 13.979/2022;

**CONSIDERANDO** a autonomia dos Municípios face ao disposto no Art. 30, inciso I da Constituição Federal.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Passa a ser obrigatório o uso de máscaras de proteção nos Estabelecimentos de Saúde, tais como UPA, PSF's, Secretaria de Saúde e suas dependências.

**Art. 2º.** O uso obrigatório de máscara de proteção facial, que cubra nariz e boca, será nas condições abaixo, conforme Nota Técnica nº 16/2022-CGGRIFE/DEIDT/SVS/MS da Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis Coordenação-Geral de Vigilância das Síndromes Gripais do Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Como medidas adicionais não farmacológicas, conforme nota técnica nº 16/2022-CGGRIFE/DEIDT/SVS/MS da Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis Coordenação-Geral de Vigilância das Síndromes Gripais do Ministério da Saúde, orienta-se a higienização frequente das mãos com álcool 70% ou água e sabão.

**Art. 4º.** Como medida preventiva, orienta-se a completude do esquema vacinal, com especial atenção às doses de reforço, conforme orientações do Ministério da Saúde e previsto na nota técnica nº 16/2022-CGGRIFE/DEIDT/SVS/MS da Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis Coordenação-Geral de Vigilância das Síndromes Gripais do Ministério da Saúde.

R



**Art. 5º.** Revogadas as disposições com contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 20 de dezembro de 2.022.

  
Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito